

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



PORTARIA Nº 08/2022

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas para o ano letivo 2023 na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais – UEM, bem como estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar Padrão para 2023;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96, os *caputs* que tratam dos componentes curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 que trata sobre a Base Nacional Curricular Comum;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA nº 26, de 15 de março de 2016, que fixa normas para o funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

CONSIDERANDO o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, ADPF 292/DF, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 1º/8/2018, o qual entendeu que são constitucionais a exigência de idade mínima de 04 (quatro) e 06 (seis) anos para ingresso, respectivamente, na educação infantil e no ensino fundamental, bem como a fixação da data limite de 31 de março para que referidas idades estejam completas;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 01/2021, de 13 de setembro de 2021, que versa sobre orientações à Secretaria Municipal de Educação sobre a implementação do Documento Curricular Referencial Municipal – DCRM;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 03/2022, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a normatização e deferimento esta Portaria.

RESOLVE

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Capítulo I Das Disposições Gerais

Seção I Da Organização da Matrícula

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à transferência de alunos da rede municipal, transferência de alunos concluintes da rede municipal, nova matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º - Será garantida a renovação da matrícula no mesmo turno em que o estudante cursou o ano letivo de 2022, quando de interesse do mesmo, desde que haja o ano subsequente, porém, o discente poderá sofrer alteração mediante processo de enturmação realizada pelos professores no período da Jornada Pedagógica, sendo que a mudança de turno ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido e à garantia do transporte escolar no turno em que o estudante foi remanejado.

§ 2º - A renovação de matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências junto à Secretaria da Unidade Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - A renovação da matrícula para todos os estudantes será efetivada ou assinada por seus pais ou representantes legais que deverá sinalizar na Carta de Renovação de Matrícula (**Anexo IV**), entregue pela Secretaria da Unidade Escolar, sua intenção em permanecer na Unidade de Ensino, na opção renovação da matrícula.

§ 4º- Caso não deseje permanecer na mesma Unidade Escolar em 2023, o estudante, pais ou responsável legal, deverá sinalizar na Carta de Renovação de Matrícula a opção *não renovação*, entregar na Secretaria da U.E.M e realizar a matrícula em qualquer outra Unidade Escolar, no período de 09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023, data da Transferência de Estudantes da Rede Municipal, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Subseção II Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Art. 3º - Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas da Educação Básica.

Parágrafo Único - Para fins do *caput* deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal em anos anteriores a 2022, e o estudante desistente de matrícula na Rede Pública Municipal em 2022, devendo a Unidade Escolar utilizar o Registro de Matrícula - RM, já existente (**Anexo III**).

Art. 4º - A nova matrícula será realizada em qualquer Unidade da Rede Municipal, de 09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Seção III **Da Organização das Classes**

Art. 5º O número máximo de estudantes por classe, deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Portaria, ou seja:

- Educação Infantil (creche) – 15 alunos por turma;
- Educação Infantil (pré-escola) – 20 alunos por turma;
- Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano) – 25 alunos por turma;
- Ensino Fundamental (4º e 5º ano) – 30 alunos por turma;
- Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – 35 alunos por turma.

§ 1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ou superior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

§ 2º No caso descrito no §1º, será criada, por unidade escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

Art. 6º O estudante da zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibiliza transporte escolar.

Art. 7º O horário de funcionamento das unidades escolares para efetivação da matrícula, acontecerá das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 8º O estudante na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos para a Educação Infantil e 6 (seis) a 14 (quatorze) anos no Ensino Fundamental deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



§ 2º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 3º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

§ 4º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no turno diurno ou noturno, desde que a Unidade Escolar dispuser da modalidade implantada.

§ 5º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 9º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. No caso do estudante infrequente e que não seja encontrado após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar fica autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno, a realização de nova matrícula onde exista vaga.

Seção III **Dos Procedimentos de Matrícula**

Art. 10. No ato da matrícula, o estudante deve apresentar as seguintes documentações:

- I - Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;
- II - Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;
- III - CPF;
- IV - Comprovante de residência;
- V – Cartão do SUS;
- VI - Declarações dos Anexos (III, IV, V, VI, VII e VIII).

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

- I - o curso, o ano do estudante no ano letivo de 2022 ou de anos anteriores;
- II - o curso, o ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023.

§ 2º O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, sem rasuras, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena de não validação da matrícula.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



§ 3º Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, será emitido Atestado de Escolaridade.

§ 4º As cópias dos documentos de que trata os incisos I ao VI devem ficar retidas na unidade escolar e mantidas na pasta do estudante.

Capítulo II **Da Matrícula na Educação Infantil**

Art. 11. A matrícula na creche se dará de 2 (dois) e 3 (três) anos e na pré-escola de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e será realizada conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

§ 1º Terá prioridade na matrícula da creche os alunos filhos de famílias que comprovem baixa renda, assistidos por programas federais.

Capítulo III **Da Matrícula no Ensino Fundamental**

Art. 12 A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

Capítulo IV **Da Matrícula na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas**

Art. 13. A idade mínima para matrícula na Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental.

Capítulo V **Da Matrícula na Educação Especial**

Art. 14. O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, nessa mesma unidade escolar, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular através da sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais, a unidade escolar deve encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado, no turno oposto à classe regular.

Capítulo VI **Do Calendário Escolar para 2023**

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Art. 15. Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2023 a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o **Anexo II**.

Parágrafo único. O calendário escolar terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 16. O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 1º A reposição deverá acontecer na mesma unidade letiva, objetivando manter o equilíbrio entre as unidades e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Capítulo VII **Da Jornada Pedagógica**

Art. 17. A Jornada Pedagógica de 2023 acontecerá nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023.

Capítulo VIII **Das Disposições Finais**

Art. 18. Para efeito de renovação de matrícula dos estudantes matriculados e regularmente frequentes na Rede Pública Municipal de Ensino, a unidade escolar deverá proceder conforme determinação da Portaria nº 08/2022.

Art. 19. A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto nos anexos, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 20. Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deve ocorrer transferência, conforme determina a resolução CEE nº 26/2016;

Art. 21. As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina o art.12, inciso VIII, da LDB.

Art. 22. Os casos de indisciplina apresentado pelos estudantes devem ser apreciados na esfera administrativa da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no Regimento Escolar, com ampla defesa para o estudante.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Art. 23. O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.
- III - por infrequência após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante infrequente e existindo a vaga a unidade escolar fica autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 24. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2023 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 25. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim/BA, 16 de dezembro de 2022.

Prof. Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Anexo I – Cronograma de Matrícula

Alunos aprovados da Rede/Escola	20 a 22 de dezembro de 2022
Alunos conservados da Rede/Escola	09/01 a 10/02 de 2023
Alunos novos na Rede/Escola	09/01 a 10/02 de 2023

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br



Anexo II		QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	
Jornada Pedagógica	13 a 17/02	Fevereiro	02
Início do ano letivo	27/02	Março	24
Carnaval	20 a 22/02	Abril	18
Semana Santa	06 e 07/04	Maio	23
Recesso Junino	22/06 a 02/07	Junho	14
Conselhos de Classe	1ª unidade: 05 a 09/06; 2ª unidade: 18 a 22/09; Certificativo: 21 e 22/12	Julho	21
		Agosto	23
Resultados Parciais	15/12	Setembro	21
Estudos de Recuperação	18 a 22/12	Outubro	22
Término do Período Letivo	15/12	Novembro	21
Entrega de Atas finais	22/12	Dezembro	11
		Total de dias letivos	200

Fevereiro (02 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	13	14	15	16	17	
	20	21	22	23	24	
	27	28				

Março (24 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	
	06	07	08	09	10	
	13	14	15	16	17	18
	20	21	22	23	24	
	27	28	29	30	31	

Abril (18 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	03	04	05	06	07	
	10	11	12	13	14	15
	17	18	19	20	21	
	24	25	26	27	28	

Maio (23 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	
	08	09	10	11	12	13
	15	16	17	18	19	
	22	23	24	25	26	
	29	30	31			

Junho (14 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	
	05	06	07	08	09	
	12	13	14	15	16	
	19	20	21	22	23	
	26	27	28	29	30	

Julho (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	03	04	05	06	07	
	10	11	12	13	14	15
	17	18	19	20	21	
	24	25	26	27	28	
	31					

Agosto (23 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	
	07	08	09	10	11	12
	14	15	16	17	18	
	21	22	23	24	25	
	28	29	30	31		

Setembro (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	
	04	05	06	07	08	
	11	12	13	14	15	16
	18	19	20	21	22	
	25	26	27	28	29	

Outubro (22 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
	02	03	04	05	06	
	09	10	11	12	13	
	16	17	18	19	20	21
	23	24	25	26	27	
	30	31				

Novembro (21 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	
	06	07	08	09	10	
	13	14	15	16	17	
	20	21	22	23	24	25
	27	28	29	30		

Dezembro (11 dias letivos)						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	
	04	05	06	07	08	
	11	12	13	14	15	
	18	19	20	21	22	

DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES		
UNIDADES	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1ª	27/02 a 31/05	67
2ª	1º/06 a 16/09	69
3ª	18/09 a 15/12	64

MÊS	DATAS
Fevereiro	21 - Carnaval
Março	19 - Padroeiro do Povoado Macambira (São José)
Abril	07 – Sexta-feira da Paixão/ 21 - Tiradentes
Maio	01 - Dia do Trabalho / 18 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Junho	08 - Corpus Christi / 24 - São João
Julho	02 - Independência da Bahia / 19 - Emancipação Política de Boa Vista do Tupim / 21 – Padroeiro do Assentamento Cana Brava (São Jorge)
Agosto	22 - Padroeira da Cidade (Imaculada Coração de Maria) / 06 – Padroeiro do Assentamento Bom Jesus e Povoado Iguaue (Bom Jesus) / 13 - Padroeira do Assentamento Cana Brava (Santa Dulce) / 16 – Padroeiro do Povoado Terra Boa (São Roque) / 21 a 25 -Semana Nacional de Pessoas com deficiência Intelectual e Múltiplas
Setembro	07 - Independência do Brasil / 18 a 25 – Semana do Trânsito / 21 – Dia Nacional de Luta de Pessoas com Deficiência
Outubro	12 - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira dos Assentamentos de Beira Rio e Barra Verde/ 15 - Dia do Professor / 28 - Dia do Funcionário Público (ponto facultativo)
Novembro	02- Finados / 15 - Proclamação da República / 20 a 24 – Semana da Consciência Negra
Dezembro	08 – Padroeira do Povoado Baixo (Nossa Senhora da Conceição) / 13 – Padroeira do Povoado Santa Luzia (Santa Luzia) / 3º domingo de dezembro – Padroeira do Zuca (Nossa Senhora do Amparo) / 25 – Natal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5CC4BE8F5913A5269D44413E899E75CD

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO III

CARTA DE REMATRÍCULA

Eu, _____, Carteira de Identidade nº-
_____ e CPF nº _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, regularmente matriculado na
Escola _____ ano _____, turma _____
período _____, venho por meio desta e de acordo com a Portaria de Matrícula em
vigor, solicitar:

() a RENOVAÇÃO da matrícula do (a) mesmo (a) para o ano letivo de _____ na
Escola _____ ano _____,
turma _____ período _____.

() a NÃO RENOVAÇÃO da matrícula do (a) mesmo (a) para o ano letivo de
_____.

Boa Vista do Tupim-BA, ____ de _____ de _____.

Responsável

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5CC4BE8F5913A5269D44413E899E75CD

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO IV

ATESTADO DE MATRÍCULA

UNIDADE ESCOLAR:

CÓDIGO DA U.E.M:

TELEFONE DA U.E.M:

ENDEREÇO DA U.E.M:

Atesto para fins de matrícula que o (a) estudante _____

_____, filho (a) de _____

_____ e de _____

_____, nascido (a) em __/__/____.

Concluiu o ____ ano escolar do Ensino _____, no turno _____.

No ano letivo de _____, nesta unidade escolar, estando apto para cursar o ____ ano escolar do Ensino _____.

A transferência encontra-se em andamento e será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, a matrícula do estudante será cancelada.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor/Secretário (a) Escolar

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO V

REQUERIMENTO DE (RE) MATRÍCULA Nº: _____/_____/_____

O responsável pelo estudante cujos dados pessoais são transcritos a seguir vem, pelo presente, requerer desta Escola Municipal a matrícula do referido estudante para o ano letivo de _____.

Escola: _____ INEP: _____

Localização: () RURAL () URBANA End.: _____

Segmento: _____ Ano: _____ Turma: () Seriada () Bi/Multisseriada Turno: () Mat. () Vesp. () Noturno

DADOS DO ALUNO

Nome Completo: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Nacionalidade _____ RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Órgão Expedidor _____ CPF: _____ NIS: _____

Certidão de nascimento Nº Matrícula: _____

Endereço: _____ Telefone: () _____

Cor: () BRANCA () PRETA () Parda () AMARELA () INDÍGENA () PREFIRO NÃO IDENTIFICAR

A criança está sob cuidados médicos no momento ou tem algum diagnóstico médico? () SIM () NÃO Qual(is) _____

Apresenta dificuldade de visão? () SIM () NÃO | Apresenta dificuldade de audição? () SIM () NÃO

Apresenta dificuldade em memorizar? () SIM () NÃO | Apresenta dificuldade de socialização? () SIM () NÃO

Tem histórico de transtornos mentais ou de algum tipo de deficiência na família? () SIM () NÃO Qual(is)? _____

Possui algum problema de saúde: () NÃO () SIM Qual(is)? _____

O aluno toma algum medicamento: () NÃO () SIM Qual(is)? _____

O Aluno tem alguma necessidade educacional especializada e comprovada: () NÃO () SIM Qual(is)? _____

O aluno tem alguma alergia: () NÃO () SIM Qual(is)? _____

Utiliza Transporte Escolar: () SIM () NÃO | Localidade: _____

A família aceita a presença do estudante na aula do Ensino Religioso (conforme dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 9.394/96), em horário normal, cuja dinâmica de trabalho será desvinculada da doutrinação religiosa, com seu foco no reconhecimento da liberdade e da pluralidade espiritual, garantindo assim a tolerância a todos os cultos e inibindo manifestações oficiais sobre a validade de qualquer posição religiosa: () SIM () NÃO

FILIAÇÃO

MÃE: _____

PAI: _____

O DEFERIMENTO da matrícula é um ato da Direção da Escola condicionado às normas do regimento interno, existência de vaga, condições de habilitação e documentação.

REQUERENTE: _____

Data: ____/____/____, _____

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Diretor e Carimbo



COMPROVANTE DE (RE)MATRÍCULA – ANO LETIVO 2023

Nome da Escola:			Código INEP:
Nome do (a) estudante:			CPF:
Ano:	Turma:	Turno:	Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Diretor e Carimbo

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SOM DE VOZ, NOMES E DADOS BIOGRÁFICOS (ADULTO)

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Avenida/Rua _____,

nº _____, Município de Boa Vista do Tupim/Bahia. **AUTORIZO** o uso de minha imagem, som de voz, nome e dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em divulgação institucional da Escola Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Educação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, som de voz, nome e dados biográficos ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome: _____

Telefone p/contato: (____) _____

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SOM DE VOZ, NOMES E DADOS BIOGRÁFICOS (ESTUDANTE)

_____, nacionalidade _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal), _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº _____, Município de Boa Vista do Tupim/ Bahia AUTORIZO o uso de imagem, som de voz, nome e dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em divulgação institucional da Escola Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Educação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, som de voz, nome e dados biográficos ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome da criança: _____

Por seu Responsável Legal: _____

Telefone p/ contato: (____) _____

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável
pelo(a) aluno(a) _____, regularmente
matriculado na Escola _____
ano _____, turma _____ período _____.

Por meio deste Termo responsabilizo-me por qualquer dano causado pelo(a)
mesmo(a) ao patrimônio público, ressarcindo ao mesmo, com meus recursos próprios,
os prejuízos causados por ele(a).

E, por concordar com o exposto, firmo este documento.

Boa Vista do Tupim - BA, ____ de _____ de _____.

Responsável

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Cód. MEC/INEP	Nome da Escola	Localidade
29425247	Centro Educacional Municipal Profª. Ajurimá Lopes Costa	Sede
29412471	Centro Municipal de Educação Infantil Durvalina Carneiro	Sede
29384168	Centro Integrado Municipal de Formação Fábio Henrique Cerqueira	Assentamento Beira Rio
29357578	Centro Educacional Municipal José Joaquim Ramos	Assentamento Cana Brava
29403499	Centro Educacional Municipal Senador Jutahy Borges Magalhães	Sede
29081300	Centro Educacional Municipal de Terra Boa	Povoado Terra Boa
29081327	Colégio Municipal Rafael Cincurá	Povoado Zuca/Amparo
29920728	Creche Municipal da Beira Rio	Assentamento Beira Rio
29473730	Escola Municipal Ailton Pereira dos Santos	Assentamento Grotão
29081386	Escola Municipal Avany Amaral Andrade	Povoado Zuca/Amparo
29082013	Escola Municipal Cora Ribeiro	Sede
29357489	Escola Municipal Crispiniano Campos	Assentamento Barra Verde
29081602	Escola Municipal Dario Francisco da Silva	Povoado Macambira
29081483	Escola Municipal Dionísio de Azevedo	Povoado Santa Luzia
29082030	Escola Municipal Domingos Cândido Guerra	Região do Morro Preto
29481007	Escola Municipal Elson Evangelista Damasceno	Assentamento Agrário Santa Fé
29081629	Escola Municipal Felipe Brandão de Oliveira	Povoado Terra Boa
29481201	Escola Municipal Florestan Fernandes	Assentamento Agrário Che Guevara
29361575	Escola Municipal Família Agrícola Tupinense	Assentamento Cana Brava
29457688	Escola Municipal Ivanilda Monteiro da Silva	Sede
29367387	Escola Municipal Joselita Ribeiro de Souza	Assentamento Agrário Crispim
29082153	Escola Municipal Lurdes Maria Sacramento	Vila Beija Flor
29384206	Escola Municipal Manoel Messias Brito	Povoado de Iguape
29384184	Escola Municipal Miguel Teixeira de Carvalho	Assentamento Agrário Bom Jesus
29444942	Escola Municipal Nicodemo Araújo dos Santos	Assentamento Agrário Cambuí
29356610	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Assentamento Agrário Polinésia
29081521	Escola Municipal Profª. Magalhães Neto	Sede
29081556	Escola Municipal Renato Ribeiro de Sá Bitencourt	Povoado Baixo
29081831	Escola Municipal Renato Medeiros Neto	Fazenda Lagoa Bonita
29081866	Escola Municipal Serra do São Miguel	Região das Trezentas
29444969	Escola Municipal Sidrone Conceição Muniz da Silva	Assentamento Agrário Pé do Morro
29081750	Escola Municipal Teodomiro Arcanjo Nascimento	Povoado Baixo
29445000	Escola Municipal Valdete Conceição Correia	Assentamento Agrário Aliança
29357381	Grupo Escolar Municipal Mao Tse Tung	Assentamento Beira Rio

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com